

CONTRATO Nº 153-SMSP/GAB/DEOF/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS - SMSP E A EMPRESA
FORBRAS RORAIMA LTDA EPP, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP**, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. THIAGO FERNANDES AMORIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 559861-3 SSP/RR e CPF nº 527.149.932-49, com endereço profissional na Rua Carlos Natrodt, 654, Liberdade, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FORBRAS RORAIMA LTDA EPP**, estabelecida com sede na Avenida Ville Roy, nº 7254/W, Bairro São Vicente, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.017.888/0001-65, neste ato representado pelo seu Sócio administrador **Sr. FRANCISCO MOREIRA HOLANDA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 107.335 SSP/RR e CPF n. 314.678.812-87, residente na Rua dos Narcisos, nº 324, Bairro Pricumã, CEP: 69.309-212, Boa Vista/RR firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 009/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto desta **A ADESÃO “CARONA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 – FETEC, CUJO OBJETO É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo nº 009/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Serviços contratados deverão ser entregues e instalados/aplicados, sem custos nenhum de transporte no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, na sede da Secretaria Municipal De Serviços Públicos - SMSP, situada na Rua Carlos Natrodt, 654, Liberdade ou no endereço repassado pela Superintendência solicitante, no máximo 05 (cinco) dias úteis,



contados da data de recebimento da arte final aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, fornecida por e-mail, CD ou disquete.

3.2. Deverão ser observados os requisitos quanto à qualidade do produto impresso.

3.3. Será de responsabilidade da superintendência solicitante enviar o Layout das peças gráficas em formato de Coreldraw ou outro formato adequado para que seja fabricado “AMOSTRA” pela CONTRATADA, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, disponibilizar a peça final para aprovação ou adequação;

3.4. Enviar a peça publicitária quantas vezes forem necessárias, até a aprovação pela SMSP;

3.5. Os materiais impressos e/ou fabricados devem estar devidamente embalados, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência, quando for o caso;

3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

4.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Realizar vistoria antes da formalização do Contrato, dando veracidade que a CONTRATADA possui equipamento mínimos para execução dos serviços;

4.1.3. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a realização da vistoria dos equipamentos;

4.1.4. Realizar vistorias quando julgar necessário;

4.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2 - O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

4.2.1. Executar de forma direta;

4.2.2. Entrega os serviços, no prazo, quantitativo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 4.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.5. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SMSP, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.2.10. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1-O valor estimado para a realização da despesa foi estimado no valor de **R\$ 769.000,00 (Setecentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme planilha fornecida e autorizada.
- 5.2 - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira, bem como os custos com a entrega do objeto licitado.
- 5.3- Para reajuste de preço deverá ser utilizado como índice de correção o **IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo nos meses seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a liquidação das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** e comprovação de adimplência com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 – Os recursos financeiros previstos para atender as despesas, correrão por conta do programa de trabalho **18 122 0083 2.300** – Natureza de Despesa **3.3.90.39.00**, com fonte de Recurso **Próprio**.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do objeto do Contrato será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

9.2. O prazo do contrato poderá ser estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos do **Art. 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93**, mediante motivos devidamente justificados;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

11.2 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

11.3 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

11.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.5 - O **Contratante** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

11.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



11.7 - A sansão estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 é de competência exclusiva da SMSP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, 12 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

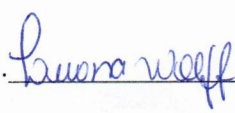

THIAGO FERNANDES AMORIM
Secretário Municipal de Serviços Públicos
SMSP

PELA CONTRATADA:


FORBRAS RORAIMA LTDA EPP
FRANCISCO MOREIRA HOLANDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
João Victor Rocha Vitoriano
Mat. 848122
SMSP/PMBV
CPF: 019.524.542-39

2. 
Luana Cleise Carvalho Wolff
Mat. 958993
SMSP/PMBV
CPF: 016.887.672-82

ANEXO DO CONTRATO Nº 153-SMSP/GAB/DEOF/2023

ADESÃO “CARONA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 – FETEC, CUJO OBJETO É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TRIAGEM/ METRAGEM	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
1	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor: Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m ² Impressão: Frente.	UND	03	1.000	0,60	1.800
		UND	01	5.000	0,45	2.250,00
2	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	UND	05	1.000	5,00	25.000,00
		UND	03	2.000	4,50	27.000,00
3	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	UND	05	1.000	2,80	14.000,00
		UND	03	3.000	2,20	19.800,00
4	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel: Couchê Brilho (L1) 150 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	UND	05	1.000	0,45	2.250,00
		UND	03	3.000	0,40	3.600,00
5	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4 cores, tríplex 250grs, corte e faca especial.	UND	05	2.000	1,30	13.000,00
		UND	02	5.000	1,20	12.000,00
6	Pulseira para Identificação - confeccionada em material sintético, antialérgico e resistente, material liso, possui lacre inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no lacre, dimensões aproximadas - 29 cm de comprimento e 2,5cm de largura, com personalização e cor a serem definidas pela SMSP.	UND	3.000		1,40	4.200,00
7	Capa Processo , material cartolina plastificada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m ² , cores variadas a ser definidas, com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	UND	2.000		4,35	8.700,00
8	Calendário de Mesa: Base em cartão tríplex 350g folha dupla	UND	2.000		27,00	54.000,00

	empastado com 350g, impresso em 4x0, com laminação soft touch com verniz UV, formato aberto 42X21cm, mais 13 laminas impressas em couché fosco, 170g 4x4, formato 14,5X 21cm, Acabamento: alceado, intercalado, base vincada e wire-o.				
9	Plotagem de veículo Impressão em policromia – unidade de fornecimento: metro quadrado - Lateral (2) - 3,35m X 1,60m Tampa traseira (1) - 1,63m X 1,79	M²	2.000	124,00	248.000,00
10	Confecção de lona vinílica branca, com ilhós , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com acabamento em perfil de tubo de alumínio colocados nas partes superiores e inferiores e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil, cordões de nylon, ou material similar, com instalação no local indicado pela SMSP.	M²	4.000	64,00	256.000,00
11	Confecção Faixa 4 x 1 (L x A) em lona vinílica branca, com ilhós , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com instalação no local indicado pela SMSP.	UND.	300	258,00	77.400,00
VALOR TOTAL:					RS 769.000,00

